

PORTARIA FAM N. 08/2020

Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, na
condição de Coordenador da Área de Família e
Sucessões desta Capital,

Considerando que ainda impera a necessidade de se evitar, em decorrência da pandemia de COVID-19, não só o acúmulo, mas também o trânsito de pessoas,

Considerando que a Resolução DPG n. 109/2020, no §7º de seu art. 3º, garantiu aos Coordenadores de Áreas ampla margem de discricionariedade para utilização de todos os meios que, resguardando a manutenção da orientação e atendimento remoto e o cumprimento de prazos materiais ou processuais peremptórios ou urgências, se demonstrem aptos e eficazes à redução de agentes e assistidos na sede,

Considerando que o Decreto Judiciário n. 227/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em seu art. 2º, determinou, a partir de 04 de maio, a retomada da fluência dos prazos processuais nos feitos que tramitam por meio eletrônico, vedando-se, no entanto, a designação de atos presenciais, salvo situações excepcionais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Núcleo de Iniciais, por tempo indeterminado, atenderá de forma **exclusivamente remota** e sem qualquer limitação temática, exceto aquelas inerentes às atribuições de seus membros.

§1º. O contato inicial do usuário com o Núcleo se dará a partir dos canais constantes do anexo único desta portaria, de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h ou até que se atinja o limite diário de vinte atendimentos.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Defensoria Pública em Curitiba
Coordenadoria da Área de Família e Sucessões

§2º. Durante o atendimento constante do parágrafo anterior, será realizado o encaminhamento para outros setores e equipes, inclusive para possibilitar o atendimento jurídico para elaboração de petição inicial, após a constatação da hipossuficiência do usuário.

§3º. Os atendimentos jurídicos para elaboração das petições iniciais serão realizados de segunda a quinta-feira, no limite de **dezesseis por dia**, mediante agendamento prévio e contato iniciado pelo próprio Núcleo, não sendo contabilizados no limite estabelecido no parágrafo primeiro.

Art. 2º. O Setor de Acompanhamento, por tempo indeterminado, atenderá de forma **exclusivamente remota** e sem qualquer limitação temática, exceto aquelas inerentes às atribuições de seus membros.

§1º. O contato do usuário com o Setor se dará a partir dos canais constantes do anexo único desta portaria, de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h ou até que se atinja o limite diário de vinte atendimentos.

§2º. Durante o atendimento constante do parágrafo anterior, serão realizados o acompanhamento processual, a orientação jurídica e o encaminhamento para outros setores e equipes, inclusive para possibilitar o atendimento de mandados por equipe própria, após a constatação da hipossuficiência do usuário.

§3º. Os atendimentos jurídicos de mandado e habilitação serão realizados às segundas e terças-feiras, no limite de **quinze por semana**, mediante agendamento prévio e contato iniciado pelo próprio Setor, não sendo contabilizados no limite estabelecido no parágrafo primeiro.

Art. 3º. Será dada ampla publicidade a esta Portaria, em especial, aos canais de atendimento referidos no *anexo único*, inclusive, com afixação de cartazes na parte externa da Sede Central e comunicação à Assessoria de Comunicação, Ouvidoria-Geral, Corregedoria-Geral e Segunda Subdefensoria-Geral.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Portaria, inclusive as constantes das

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua José Bonifácio, n. 66, Centro, Curitiba



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Defensoria Pública em Curitiba
Coordenadoria da Área de Família e Sucessões

Portarias 06 e 07 de 2020.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
Coordenador da Área de Família e Sucessões de Curitiba

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua José Bonifácio, n. 66, Centro, Curitiba



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Defensoria Pública em Curitiba
Coordenadoria da Área de Família e Sucessões

ANEXO ÚNICO

CANAIS DE ATENDIMENTO - SETORES DA FAMÍLIA DA SEDE CENTRAL		
Núcleo de iniciais	(41) 9 8400-8167	Assistente Jurídica Amanda Teixeira
	iniciais.familia@defensoria.pr.def.br	
Setor de Acompanhamento	(41) 9 9561-9203	Assistente Jurídica Katiuscya Heise
	atendimentofamilia@defensoria.pr.def.br	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua José Bonifácio, n. 66, Centro, Curitiba